



Marmeleiro, 02 de setembro 2022.

Parecer Controle Interno n.º 220/2022

Trata-se de Processo Licitatório de nº 115/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2022, do tipo menor preço global do item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Por se tratar de uma licitação para aquisição de bens comuns, o processo é analisado com base na lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo se encontra instruído com as seguintes peças:

1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. Houve cotações de preços para apuração de preço médio;
3. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
4. Há comprovação de existência de crédito orçamentário;
5. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
6. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
7. Consta Parecer inicial do Controle Interno;
8. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
9. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
10. Foi juntado edital e seus anexos;
11. Existe Pregoeira designada na forma da lei;
12. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, sitio eletrônico oficial do município, diário de grande circulação no estado, diário oficial do estado e mural de licitações junto ao TCE/PR;
13. Foi juntado ao Edital a lista dos itens conforme lançamento junto a plataforma COMPRASNET;
14. Foi juntado pedidos de esclarecimento;
15. Foi juntado impugnação ao edital;
16. Consta documento do Departamento de Urbanismo quanto ao pedido de impugnação;
17. Foi juntado Parecer Jurídico nº 115/2022;
18. Consta documento do Departamento de Urbanismo em resposta ao pedido de impugnação;
19. Foi juntado Ofício nº 044/2022 – Setor de Licitações;
20. Foi juntado pedido de impugnação ao edital;
21. Consta documento do Departamento de Urbanismo quanto ao pedido de impugnação;
22. Foi juntado Ofício nº 045/2022 – Setor de Licitações;
23. Foi juntado pedido de impugnação ao edital;
24. Consta documento do Departamento de Urbanismo quanto ao pedido de impugnação;
25. Foi juntado Ofício nº 046/2022 – Setor de Licitações;
26. Foi juntado Memorial Descritivo do Projeto Elétrico de Iluminação Pública;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

993

27. Consta pedido de esclarecimento;
28. Foi juntado aos autos proposta de preços e documentação pertinente a habilitação;
29. Consta Parecer de Análise das Amostras;
30. Foi juntado Certificado de Garantia ao Cliente Público/Privado e relatórios;
31. A ata de Realização do certame está devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio;
32. Foi juntado pedidos de desistência do item;
33. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame;
34. Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;

CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para a Pregoeira deste processo, para a homologação e prosseguimento do processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno